



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 611/2008

Concede reajuste aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, em 5.00% (cinco por cento).

Art. 2º Fica assegurado as servidores públicos municipais o vencimento mínimo de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias dos respectivos Orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 1º de março de 2008.

Ibertioga, 17 de março de 2008.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

